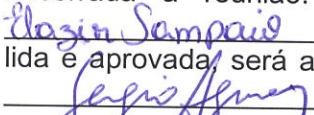
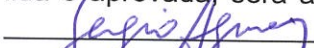

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-006-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	ATA DE REUNIÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

ATA DA QUINQUAGÉSSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DAS COMISSÕES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS; DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; DE DEFESA DO CONSUMIDOR. NA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

Às dezessete horas e doze minutos do dia quatorze de julho de dois mil e vinte e um, no: **Plenário 13 de maio e Sistema de Deliberação Remota – SDR** reuniram-se as Comissões: De Indústria e Comércio, Turismo e Serviços (**CICTS**); De Orçamento, Finanças e Tributação (**COFT**); e De Defesa do Consumidor (**CDC**) com a presença dos seguintes deputados: **CICTS**: Sérgio Aguiar (**Presidiu a reunião**), Juliocésar Filho, Queiroz Filho e Moisés Braz; **COFT**: Sérgio Aguiar, Bruno Pedrosa, Queiroz Filho, Augusta Brito, Juliocésar Filho, Rafael Branco, Jeová Mota e Tony Brito; **CDC**: Guilherme Landim, Jeová Mota, Bruno Pedrosa, Moisés Braz (**Se indicou como Vice-Líder do PT, para substituir o deputado Elmano Freitas, conforme o art. 70 e § 1º do art. 113 do R.I.**), Rafael Branco (**Se indicou como Vice-Líder do MDB, para substituir o deputado Leonardo Araújo, conforme o art. 70 e § 1º do art. 113 do R.I.**), Queiroz Filho e Salmito. Constatando número regimental, o Presidente, deputado Sérgio Aguiar, declarou abertos os trabalhos: **II – Expediente**: Nada constou; **Ordem do Dia** colocou em discussão e votação as seguintes proposições e os respectivos pareceres: **Projeto de Lei n.º 109/2019, de autoria do Deputado Soldado Noelio** “Obriga as empresas prestadoras de serviço a previamente informarem aos consumidores os dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes.” - (**CICTS, COFT**); **Projeto de Lei n.º 295/2019, de autoria do Deputado Vitor Valim** “Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de informações pelas empresas prestadoras de serviços sobre os dados dos funcionários que necessitarão adentrar nas residências ou nos estabelecimentos dos consumidores no âmbito do estado do Ceará.” - (**CICTS, COFT**); **Projeto de Lei n.º 52/2021, de autoria do Deputado Agenor Neto e Coautoria do Deputado Romeu Aldigueri** “Dispõe sobre o dever de as empresas prestadoras de serviço informarem aos consumidores, previamente, dados que identifiquem o responsável pela execução dos serviços em suas residências ou sedes, no estado do Ceará.” - (**CDC, CICTS, COFT**); Correlato aos Projetos de Lei n.ºs 295/2019 e 52/21, conforme documento anexado pelo Departamento Legislativo. Consta designação de relatoria aos Projetos de Lei n.ºs 109/2019 e 295/2019, e sem designação ao Projeto de Lei n.º 52/2021; O presidente designou relator o deputado Júliocésar Filho que emitiu o seguinte parecer: : Favorável ao Projeto de Lei n.º 109/2019, e contrário aos Projetos de Leis n.ºs 295/2019 e 52/21. O deputado Elmano Freitas solicitou vistas a qual foi concedida pelo presidente. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Elazir Mayara Quirino Sampaio  Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente o deputado Sérgio Aguiar,  e pelos demais deputados presentes.

Deputada Augusta Brito 

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-006-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	ATA DE REUNIÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Continuação da Ata da 53ª Reunião Extraordinária Conjunta Das Comissões CICTS;COFT; CDC.

Deputado Rafael Branco _____

Deputado Juliocésar Filho _____

Deputado Queiroz Filho _____

Deputado Jeová Mota _____

Deputado Salmito _____

Deputado Bruno Pedrosa _____

Deputado Guilherme Landim _____

Deputado Moisés Braz _____

João Aguiar